



Proposta do Secretariado Nacional da Mulher/PSDB, para a adequação do Estatuto do Partido da Social Democracia Brasileira, a legislação vigente que cria mecanismos de combate, prevenção e repressão a Violência Política de Gênero, Lei 14.192/2021.

Estabelece e cria mecanismos de combate, prevenção e repressão a Violência Política de Gênero em atendimento ao artigo 7º da Lei 14.192/2021.

CONSIDERANDO o advento da Lei 14.192, sancionada em 04 de agosto de 2021, que estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher;

CONSIDERANDO o disposto no artigo Art. 7º da Lei 14.192/2021 que determinou que os partidos políticos deverão adequar seus estatutos ao disposto nesta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação;

CONSIDERANDO que o estatuto do **PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**, na forma prevista no artigo 161 e seus parágrafos, estabelece a obrigatoriedade de submissão de proposta de alteração estatutária à Comissão Executiva Nacional, incluindo os casos de adaptação por força de lei;

O SECRETARIADO NACIONAL DA MULHER/PSDB, no uso de suas atribuições estatutárias, **APRESENTA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA À COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL**, para apreciação e deliberação, nos termos do Estatuto vigente, para a criação de mecanismos de combate, prevenção e repressão a Violência Política de Gênero, nos termos adiante expostos:

Essa proposta dispõe sobre mecanismos e formas de combate, prevenção e repressão da Violência Política de Gênero que serão adotados pelo PSDB – PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA.

Art. XXX Em consonância com as normas internacionais, com a Lei 14.192/2021 e legislação em vigor, veda qualquer tratamento discriminatório em razão de gênero, raça, cor, língua, religião ou de qualquer outra natureza, repudiando quaisquer atos de violência política de gênero.

Secretariado Nacional da Mulher/PSDB

SGAS Avenida L-2 Quadra 607 Conjunto “B”, Módulo 47 - Edifício Metrôpoles, Cobertura nº 2

Brasília-DF CEP 70.200-670 Telefone: (61) 3424-0550

E-Mail: psdbmulher@psdb.org.br site: www.psdb-mulher.org.br



Art. XXX Os filiados e as filiadas devem zelar por uma convivência harmoniosa em todas as esferas, sendo vedada a prática de qualquer ato de violência política de gênero, assumindo o compromisso de prevenir, reprimir, erradicar e combater a violência política de gênero em todos os âmbitos de atuação.

Art. XXX Por meio do **SECRETARIADO NACIONAL DA MULHER/PSDB**, buscará implementar os seguintes mecanismos com vistas a reprimir, erradicar e combater a Violência Política de Gênero:

I- Elaborar código de conduta específico referente ao Combate à Violência Política de Gênero no prazo de 90 (noventa) dias, contados da aprovação da presente pela CONVENÇÃO NACIONAL;

II- Realizar campanhas de conscientização e informativas com todos os filiados e filiadas, dirigentes dos órgãos diretivos e simpatizantes, para prevenir e impedir a violência política de gênero;

IV- Elaborar cartilha de boas práticas para prevenir, combater e erradicar a violência política de gênero no âmbito intrapartidário, parlamentar e campanhas eleitorais;

V- Elaborar, em parceria com o INSTITUTO TEOTÔNIO VILELA, curso on-line de formação sobre o tema da violência política de gênero, objetivando orientar e capacitar os seus filiados, filiadas, militantes, dirigentes e simpatizantes sobre como contribuir com a prevenção, repressão e combate à violência política de gênero;

X- Adotar outros mecanismos necessários ao combate à violência política de gênero;

XI- Criação do Observatório Nacional de Combate à Violência Política contra a Mulher; (anexo I)

XII- Criação de um canal de denúncias para recebimento de representações sobre atos de violência política contra a mulher.

Art. XXX- Em relação à disciplina partidária, os procedimentos administrativos ético-disciplinares envolvendo denúncias de violência política de gênero, terão prioridade máxima de julgamento, no âmbito do Conselho de Ética Nacional, após análise e elaboração de relatório, opinativo, do Observatório, para aplicação das penalidades disciplinares estatutárias, quando for o caso, devendo ser julgado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da denúncia, pelo Conselho de Ética Nacional, sendo permitida a prorrogação de prazos, uma única vez, por igual período.

Secretariado Nacional da Mulher/PSDB

SGAS Avenida L-2 Quadra 607 Conjunto "B", Módulo 47 - Edifício Metrôpoles, Cobertura nº 2

Brasília-DF CEP 70.200-670 Telefone: (61) 3424-0550

E-Mail: psdbmulher@psdb.org.br site: www.psd-mulher.org.br



Art. XXX- Os membros dos órgãos da administração partidária poderão ser suspensos liminarmente dos seus cargos, mediante decisão da Comissão Executiva Nacional, até julgamento final de processo administrativo ético-disciplinar, no caso de prática de ato de violência política de gênero em que a prova da prática do ato seja evidente e de repercussão nacional, com vistas a preservar os valores éticos do **PSDB – PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**, sendo-lhes garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art.XXX Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Executiva Nacional.

Brasília-DF, xx de outubro de 2023.

Presidente Yeda Crusius
SECRETARIADO NACIONAL DA MULHER/PSDB



ANEXO I

DO OBSERVATÓRIO NACIONAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA A MULHER DA COMPOSIÇÃO

Art. XXX O Observatório será composto por 10 membros, 5 (cinco) efetivos e 5 (cinco) suplentes, eleitos por seus respectivos órgãos, sendo preferencialmente mulher, para compor o mesmo. A eleição dos membros deverá observar a forma paritária, e na formação composição efetiva o número mínimo de 3 três mulheres.

- I- 02 (dois) efetivo e suplente da Executiva Nacional;
- II- 02 (dois) efetivo e suplente do Secretariado Nacional da Mulher;
- III- 02 (dois) efetivo e suplente do Secretariado da Juventude;
- IV- 02 (dois) efetivo e suplente do Secretariado da Diversidade;
- V- 02 (dois) efetivo e suplente do Secretariado da Militância Negra.

Parágrafo único; A coordenação geral do Observatório ficará, sempre, a cargo do Secretariado Nacional da Mulher/PSDB.

Secretariado Nacional da Mulher/PSDB

SGAS Avenida L-2 Quadra 607 Conjunto "B", Módulo 47 - Edifício Metrôpoles, Cobertura nº 2
Brasília-DF CEP 70.200-670 Telefone: (61) 3424-0550

E-Mail: psdbmulher@psdb.org.br site: www.psd-mulher.org.br